



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 22/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A  
EMPRESA CLARO S.A.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981497-SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04709-110, neste ato representada, por suas Procuradoras, a Senhora **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.434.652 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.528.581-00, e a Senhora **RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCCI**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.672.024 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.766.486-90, em conformidade com o Estatuto Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Orientação Normativa AGU nº 055, de 23 de maio de 2014, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.049745/2015-18**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015 por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2015 de 24/07/2018 até 24/07/2019, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 22/2015, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 27.347,47 (vinte e sete mil trezentos e quarenta**

e sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 328.169,67 (trezentos e vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 550005  
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001  
PTRES: 093348  
FT: 0151  
ND: 33.90.39  
PI: 02000405020  
SB: 58

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2018NE000013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

5.1.1 Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

6.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

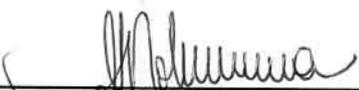
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias pelas partes contratantes.

Brasília/DF, 13 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Ministério do Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**  
Claro S.A.  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI**  
Claro S.A.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
**FABIANA SOARES BRITO SANTOS**  
Chefe de Divisão - DIERC  
SIAPE: 1321095

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
**Anderson Dias Pereira da Silva**  
Técnico Administrativo  
SIAPE: 1572389

EM BRANCO